

## PROJETO DE LEI N° 075, DE 02 DE JULHO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Fisioterapeuta e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 (um) Fisioterapeuta pelo prazo de três (03) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 17/2019, conforme lei 3418, de 08 de abril de 2021.

**Art.2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art.3º-** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art.5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 01 dias do mês de abril de 2021.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 075/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 075/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Fisioterapeuta.

A renovação do contrato de trabalho e de extrema importância para dar continuidade as atividades desenvolvidas por tal profissional, que são exercidas junto as Unidades de Saúde. Em caso de não renovação do contrato, as Unidades de Saúde ficarão desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes. Sendo que conforme a Lei Municipal 3418, de 08 de abril de 2021, foi autorizada por esta casa a renovação do referido contrato por três meses podendo ser prorrogado por mais três meses com autorização legislativa.

Cumprir salientar que o contrato que se busca a renovação, não existe banca de espera em processo seletivo vigente para a função. Sendo assim está renovação dará tempo para a realização de um novo processo seletivo e respectivamente a composição de banca para a função.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal